



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**  
**Festival Gastronômico Cultural De Tibau 2026**  
Cadastramento dos Estabelecimentos Comerciais Bares e Restaurantes  
**EDITAL Nº001/2026**

O **“FESTIVAL GASTRONÔMICO DE TIBAU/RN - EDIÇÃO 2026”**, é uma realização da Prefeitura de Tibau, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, com o objetivo de promover a economia criativa, valorizar os estabelecimentos gastronômicos locais e divulgar a culinária da cidade, oferecendo ao público a oportunidade de conhecer e degustar pratos especiais que representem e evidenciem a especialidade de cada empreendimento gastronômico situado em Tibau/RN.

### **I. OBJETIVOS GERAL**

O presente edital tem por objetivo o **Credenciamento de Restaurantes, lanchonetes, bares, doceria e sorveteria (similares), para a utilização de stands e tendas para comercialização gastronômica durante o evento do V Festival Gastronômico e Cultural de Tibau/RN.**

### **II. OBJETIVOS ESPECIFICOS**

- a) Impulsionar o desenvolvimento da gastronomia local;
- b) Fomentar a atividade gastronômica no Município, como forma de agregar valor, trabalho e renda aos restaurantes e bares;
- c) Estimular o fortalecimento organizacional do setor gastronômico;
- d) Promover o desenvolvimento da economia criativa, relacionada ao segmento gastronômico.
- e) Oferecer uma nova oportunidade de venda e dar publicidade ao cardápio dos estabelecimentos gastronômicos participantes;
- f) Incentivar o contato entre consumidor e estabelecimentos gastronômicos participantes;
- g) Projetar Tibau/RN no cenário gastronômico regional, estadual e nacional.



### III. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.

- a) Poderão participar desde credenciamento pessoas jurídicas, legalmente constituídas, que atendam às exigências desde edital e estejam em regularidade fiscal.
- b) O credenciamento deverá ser realizado presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Turismo, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, no horário das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.
- c) O prazo limite para credenciamento de 14 de julho até o dia 24 de julho de 2026, podendo ser prorrogado caso necessário.
- d) Caso deseje, o interessado poderá entrar em contato através do seguinte contato: (84) 92001-1256.

### IV. LOCAL, DATA E HORÁRIO

○ **“FESTIVAL GASTRONÔMICO CULTURAL DE TIBAU – EDIÇÃO 2026”** acontecerá nos dias 04 (sexta), 05 (sábado) e 06 (domingo) de setembro de 2026.

**O Festival terá o seguinte Cronograma:**

DATA	HORÁRIO	LOCAL
04/09	18h às 04h	Prolongamento do Arena Festas – Tarcísio Maia – Entrada de Tibau
05/09	18h às 04h	
06/09	18h às 04h	

O Festival será aberto a participação dos estabelecimentos que atuam no segmento gastronômico, como, por exemplo: restaurantes, bares, lanchonetes, doceria e sorveteria(similares).



## V. DOS PARTICIPANTES.

Poderão participar do “**FESTIVAL GASTRONÔMICO CULTURAL DE TIBAU – EDIÇÃO 2026**” estabelecimentos que atuam no segmento gastronômico, com comprovação de endereço comercial (porta aberta), como por exemplo: restaurantes, bares, lanchonetes, doceria e similares, localizados e cadastrados no município de Tibau, constituídos como Pessoa Jurídica e que atendam às exigências deste regulamento.

## VI. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO.

As inscrições para participar do “**FESTIVAL GASTRONÔMICO CULTURAL DE TIBAU - 2026**” serão realizadas presencialmente, na Secretaria Municipal de Turismo, no período de 14/07/2026 a 24/07/2026.

### VI. 1 Dos dados e documentos exigidos no ato da inscrição:

- a) **Formulário de inscrição** – preenchimento do formulário presencial (Anexo I)
- b) **Cópia do contrato social**; de modo a demonstrar, especialmente, que a área de atuação é compatível com o objeto deste Regulamento ou Cópia do **Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI)**, **Certificado de Microempresa (ME)**; em dias
- c) **Cópia do RG e CPF dos sócios**;
- d) **Cópia do comprovante de endereço do estabelecimento**;
- e) **Cópia do Certificado do CADASTUR atualizado**;
- f) **Cópia do Alvará de funcionamento**;
- g) **Termo de Compromisso**, preenchido e assinado. (ANEXO II)
- h) **Certidões municipal, estadual e federal**.



## CRONOGRAMA DOS PRAZOS E REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
14 a 24 de julho de 2026	Formulário de inscrição preenchido e assinado	27 de julho de 2026	28 de julho de 2026
	Cópia social - CCMEI ou ME e Certidões		
	Cópia RG e CPF dos sócios		
	Cópia do endereço do estabelecimento		
	Cópia do certificado CADASTUR		
	Cópia do Alvará de Funcionamento		
	Termo de compromisso assinado		

### VII. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E LIMITAÇÃO DE ESPAÇOS.

Fica estabelecido que participarão do “**FESTIVAL GASTRONÔMICO CULTURAL DE TIBAU – EDIÇÃO 2026**” o limite máximo de estabelecimentos, de acordo com a estrutura física do local distribuídos da seguinte forma:

QUANTIDADE	CATEGORIA
10	Restaurantes
02	Lanchonetes
02	Sorvetes/Similares
02	Doceria
04	Bar/stand
04	Bar/Tendas



- a) As inscrições serão submetidas à Comissão de Análise Técnica (CAT), composta por membros da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, que analisará as inscrições.
- b) Após atingir o limite de participantes, será criada uma lista de suplentes, caso haja eventuais desistências, obedecendo a ordem de classificação.
- c) O número de vagas para cada categoria de espaço será limitado conforme capacidade física e técnica da área destinada ao evento, obedecendo as características do Festival.
- d) Será considerado como critério de desempate a ordem cronológica de inscrição.
- e) A lista de habilitados será divulgada no dia **28 de julho de 2026**.

### **VIII. ROTEIRO GASTRONÔMICO.**

No dia 04/09/2026, através do ROTEIRO GASTRONÔMICO, será realizada no local e horário a ser definidos pela coordenação, terá início o evento.

O objetivo desta iniciativa não é a competição entre estabelecimentos gastronômico, o que se busca é criar interatividade, sinergia e renda para todos, não só do ponto de vista econômico, como também social, cultural e turístico, oportunizando mais uma fonte de desenvolvimento sustentável para a cidade.

### **IX. DAS COMERCIALIZAÇÃO E DEGUSTAÇÃO DOS PRATOS.**

Os pratos, produtos ou porção deverá ser comercializado com valor acessível.

É obrigatório que o estabelecimento gastronômico participante esteja apto para uma pequena degustação do seu produto para os visitantes, quantidades fica a critério dos comerciantes.

O estabelecimento está aberto ao público no mínimo uma hora (1h00) antes do início do **“FESTIVAL GASTRONÔMICO CULTURAL DE TIBAU – EDIÇÃO 2026”**.

Os estabelecimentos gastronômicos participantes estão permitidos a comercializar água, refrigerantes ou bebidas alcoólicas (exceto a comercialização em embalagens em vidro).



## **X. ARMAZENAMENTO E MANUSEIO DE ALIMENTOS.**

Em atendimento a Resolução – RDC nº 656, de 24 de março de 2022, regulamentada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que “ dispõe sobre a prestação de serviços de alimentação em eventos de massa”, **os estabelecimentos participantes devem garantir o cumprimento dos requisitos sanitários e das condições higiênico - sanitárias adequadas à manipulação de alimentos, necessários à garantia de alimentos adequados ao consumo, desde a etapa de planejamento até o término do evento, atentos aos requisitos mínimos para funcionamento de instalações e serviços relacionados ao comércio e manipulação de alimentos, observando o recebimento, preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição, exposição ao consumo e comercialização.**

## **XI. DEMONSTRAÇÕES DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS.**

O estabelecimento gastronômico habilitado a participar do Festival poderá demonstrar produtos e serviços somente dentro dos limites perimetrais definidos pela Secretaria Municipal de Turismo. Não é admitido o uso de infláveis.

Não serão permitidas demonstrações que possam gerar situações de pânico ou colocar em risco a segurança dos presentes. A organização, a seu critério, poderá interromper a demonstração.

A organização poderá interromper também ações realizadas dentro dos limites de perimetrais autorizados se as mesmas causarem aglomerações ou atrapalharem o bom funcionamento do evento.

## **XII. DA MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ESTANDES.**

É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo delimitar e indicar o local de cada estabelecimento gastronômico participante.



O horário de montagem encerra-se às 14h do dia 04 (sexta-feira) de setembro de 2026. Após esse horário, apenas estão autorizadas pequenas alterações no espaço.

A partir das 06h do dia 07 (segunda-feira) de setembro de 2026, está autorizada a desmontagem dos estandes. **É expressamente proibido iniciar as desmontagens antes desse horário.**

Os estabelecimentos gastronômicos deverão retirar todos os equipamentos e objetos de valor, bem como objetos de pequeno porte o quanto antes, evitando dessa forma, roubos, furtos, avarias, extravios etc.

Todos os materiais devem ser retirados até as 10h do dia 07 (segunda-feira) de setembro de 2026. Após esse horário a organização tomara as providências necessárias para a desocupação total do local do evento.

A instalação de recipientes transportáveis de GLP com capacidade de volume até 13kg de GLP, deve seguir as condições estabelecidas na instrução técnica do Corpo do Bombeiros.

A mangueira entre o aparelho e o botijão deve ser do tipo metálica flexível, de acordo com normas pertinentes, sendo vedado o uso de mangueira plástica ou borracha.

### **XIII. DA RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO DOS POSSÍVEIS DANOS CAUSADOS A TERCEIROS.**

O estabelecimento gastronômico é responsável por indenizar qualquer dano causado à estrutura do evento, que venha ser provocado por representantes de sua empresa, agentes ou contratados.

### **XIV. DA SEGURANÇA DOS ESTANDES.**

Os estabelecimentos gastronômicos participantes poderão contratar serviço de segurança particular no estande para o período diurno e/ou noturno, nos dias 04, 05 e 06 de setembro de 2026.

Recomenda-se aos estabelecimentos gastronômicos que se certifiquem que os objetos sejam cobertos por seguro próprio para todos os riscos: incêndio, explosão, roubo, acidente, transporte etc.



**A organização não se responsabilizará pela segurança de artigos de quaisquer tipos trazidos ao recinto do evento pelos estabelecimentos gastronômico e sua equipe.**

Recomenda-se manter sempre ao alcance das mãos e dos olhos: telefones, equipamentos eletrônicos, utensílios etc.

#### **XV. AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/SOM.**

O evento será filmado e fotografado pela organização e as imagens/sons poderão ser exibidas em mídia eletrônica, digital e impressa.

Ao se inscrever, o estabelecimento gastronômico participante declara que autoriza o uso de imagem e som, e aceita ter seu material divulgado através de fotos, vídeos e áudios, em mídia impressa, audiovisual, radiofônica e virtual, para uso institucional de ações da Secretaria Municipal de Turismo, sem acarretar ônus, renunciando o recebimento de qualquer renda que vier a ser auferida com tais direitos. Vídeos e fotos relativos às ações têm o direito reservado à Secretaria Municipal de Turismo, inclusive para fins de comprovação da execução da apresentação. Qualquer forma de divulgação ou interesse em destinar um profissional para a cobertura da ação estará sujeita à aprovação.

#### **XVI. DAS RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO DO FESTIVAL**

- a) Montagem, iluminação e hidráulica;
- b) Divulgação do evento;
- c) Apresentação Culturais;
- d) Limpeza externas antes, durante e após o evento;
- e) Estrutura de som e gerador;
- f) Produzir o material de divulgação;
- g) Definir a localização de cada participante;
- h) Banheiros químicos;
- i) Analisar e julgar os casos omissos ao regulamento.



## **XVII. DAS RESPONSABILIDADES DOS ESTABELECIMENTOS PARTICIPANTES.**

- a) Oferecer serviços e condições que permitam a realização de pagamentos pelos consumidores, através de meios eletrônicos, utilizando plataformas tecnológicas (software), como por exemplo as máquinas de cartão (débito e crédito), bem como dinheiro e pix;
- b) Estruturar seu espaço com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados no preparo e comercialização dos alimentos;
- c) Estar uniformizado e distribuir aventais, toucas e luvas para todas as pessoas envolvidas na manipulação dos alimentos e atendimento ao público;
- d) Respeitar e cumprir as normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;
- e) Cumprir as condições normatizadas no Código de Defesa do Consumidor;
- f) Respeitar o horário de realização do evento;
- g) Manter limpo o ambiente interno do espaço de manuseio e comercialização dos alimentos, antes, durante e após o evento;
- h) Garantir o fornecimento dos produtos informados em sua inscrição, prezando pela ininterrupção das vendas;
- i) Informar no formulário de inscrição a carga e os materiais elétricos que serão utilizados pelo estabelecimento durante o Festival;
- j) Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do edital observando as exigências legais e higiênico- sanitárias pertinentes;
- k) Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem previa e expressa autorização da administração;
- l) Todo Credenciado deverá estar provido de lixeiras e sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos;
- m) E de responsabilidade do credenciado a elaboração e impressão dos cardápios com preços de alimentos e bebidas com formato fácil visualização sem danificar o stand;

## **XVIII. INTRANSFERIBILIDADE.**

Não é permitida a sublocação de estandes ou a sua utilização por terceiros. As áreas dos estandes destinadas exclusivamente aos estabelecimentos gastronômicos ou a seus representantes, previamente informados à organização.

## **XIX. DAS PENALIDADES.**



Fica estabelecido que será excluído das próximas 2 (duas) edições do **“FESTIVAL GASTRONÔMICO CULTURAL DE TIBAU”**, o estabelecimento que:

- a) não apresentar seu espaço organizado e apto para atender o público no mínimo duas horas antes do início do evento;
- b) não estiver estruturado para comercializar o prato, produto ou porção inscrito até o encerramento do Festival;
- c) não estiver devidamente uniformizado e atender as normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;
- d) não cumprir as responsabilidades descritas neste regulamento.

A sanção, caso necessária, será aplicada a critério da organização que possui também a função de analisar e julgar os casos omissos neste regulamento.

## **XX. FICA TERMINANTEMENTE PROIBIDA AOS ESTABELEIMENTOS PARTICIPANTES.**

- a) a construção de estruturas de alvenaria (tijolos, gesso, ferro, etc) ou similares;
- b) utilização de elementos de montagem, estruturação e/ ou similares que ultrapassem os limites da área autorizada;
- c) perfuração de paredes e uso de prego ou cola para fixação de materiais na estrutura das paredes;
- d) construção de rampas ou canaletas nas vias de circulação do evento/ação, para conexão de pontos de elétrica ou hidráulica;
- e) instalação de churrasqueiras em ambientes cobertos. A mesma deve estar posicionada na área externa, munida de abafador ou canalizador para dissipação da fumaça;
- f) instalação de GLP em desconformidade com as Normas do Corpo de Bombeiros;
- g) comercialização de outros pratos, produtos ou porções além do inscrito no “Festival Gastronômico Cultural de Tibau”.

## **XXI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

a) Todos os estabelecimentos gastronômicos participantes do “Festival Gastronômico Cultural de Tibau” devem seguir na íntegra este Regulamento.

b) O estabelecimento gastronômico obriga-se a respeitar e fazer respeitar por seus funcionários ou contratados todas as cláusulas e disposições que regulamentam o evento.



c) A Prefeitura Municipal de Tibau fica isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários que trabalharão para os estabelecimentos gastronômicos participantes.

d) Por se tratar de evento realizado ao ar livre, sua realização está à mercê das condições climáticas, podendo ser cancelado nos casos em que os organizadores e a Defesa Civil constatarem que não há condições seguras para os trabalhos dos estabelecimentos gastronômicos participantes e funcionários, bem como para acomodação do público.

- e) Alterações de local ou cancelamentos isentam os organizadores e a Prefeitura de Municipal de Tibau a ressarcir quaisquer valores investidos pelo estabelecimento gastronômico na montagem por exemplo:( decoração do espaço do estande entre outras).
- f) É permitido aos estabelecimentos gastronômicos participantes divulgar em qualquer outra mídia, seja na forma institucional ou promocional, a realização do “Festival Gastronômico Cultural de Tibau”, desde que respeitem a comunicação oficial, incluam a régua de patrocínio e realização do evento e obtenham a autorização da organização.
- g) A organização, visando garantir a segurança dos estabelecimentos gastronômicos participantes, visitante e prestador de serviço, reserva-se o direito de embargar a montagem de qualquer estande que não obedeça às normas deste manual ou ofereça perigo.
- h) O estabelecimento gastronômico participante é responsável pelos materiais de montagem e equipamentos de seu estande. A organização não poderá receber materiais e equipamentos em nome do estabelecimento, devendo este indicar um responsável em seu estande para o recebimento e devolução de materiais e equipamentos.
- i) Está vedada a circulação de qualquer meio de transporte nas áreas centrais do evento.
- j) Qualquer meio de transporte de carga que circule na área do evento deverá estar equipado com rodas emborrachadas.
- k) O presente Regulamento está disponível para o acesso e consulta no site <https://tibau.rn.gov.br/> e em via impressa na Secretaria Municipal de Turismo de Tibau, localizada na Rua do Pargo,76, Centro, Tibau/RN.
- l) Eventuais dúvidas e/ ou esclarecimentos poderão ser respondidas pelo e-mail: [secturismotibau@gmail.com](mailto:secturismotibau@gmail.com) ou pelo telefone (84) 92001-1256.

Tibau, 09 de julho de 2026



Madilene Félix Lopes  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO DE TIBAU**



## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO DO V FESTIVAL GASTRONÔMICO CULTURAL DE TIBAU

DADOS DO ESTABELECIMENTO			
RAZÃO SOCIAL:			
NOME FANTASIA:			
ENDEREÇO COMERCIAL:			
CNPJ:			
CIDADE:	ESTADO:	BAIRRO:	CEP:
EMAIL:		TELEFONE:	

DADOS PESSOAIS:			
NOME COMPLETO:			
CPF:	RG:		
CIDADE:	BAIRRO:	TELEFONE:	CEP:

TIPO DE COMERCIO			
Restaurante ( )	Lanchonete ( )	Doceria ( )	Sorveteria/similar ( )
Bar /Estande ( )	Bar/ Tenda ( )		

Pratos a ser comercializados:
1.
2.
3.
4.

Quais equipamentos você irá utilizar? Cite-os
---

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Participante

Ordem numérica: \_\_\_\_\_ hora: \_\_\_\_\_

Recebido em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



## **ANEXO II**

### **TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_  
e CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_,  
declaro estar ciente e de acordo com as condições estabelecidas para participação/uso de  
\_\_\_\_\_.

Comprometo-me a:

- Cumprir todas as normas e regulamentos estabelecidos pela instituição/organização responsável;
- Zelar pela integridade dos materiais, equipamentos e/ou instalações que me forem disponibilizados;
- Assumir total responsabilidade por quaisquer danos causados por uso inadequado ou descumprimento das regras;
- Respeitar os prazos e condições acordadas;
- Arcar com eventuais consequências legais e administrativas decorrentes do não cumprimento deste termo.

Declaro ainda estar ciente dos riscos envolvidos e assumo plena responsabilidade por minha conduta durante o período de vigência deste compromisso.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_